



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.021, DE 20 DE JUNHO DE 2.022

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R\$ 1.497.494,64 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), visando regularizar classificação de despesas com benefício de aluguel concedido a empresas no Distrito Industrial, conforme Lei nº 1.420, de 10 de novembro de 2004, de acordo com as seguintes classificações técnicas:

01 – PODER EXECUTIVO

01.17.00 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01.17.01 – GABINETE DO DIRETOR – DESENVOLVIMENTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.60.45 – Subvenções Econômicas R\$ 1.497.494,64

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2266100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município. R\$ 1.497.494,64

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO

01.17.00 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01.17.01 – GABINETE DO DIRETOR – DESENVOLVIMENTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J R\$ 1.497.494,64

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

922-0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 1.497.494,64



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



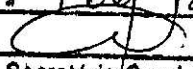
Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 12/22 na edição
do dia 21 06 2022.


Secretário Geral

Assessor